



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/DR/MS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0009-60, estabelecida à Av. Calógeras, nº 2.309, Bairro Centro – Campo Grande - MS, para prestação de serviços e venda de produtos, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de **12 (doze) meses**, através de **DISPENSA**, com fundamento no “caput” do artigo 75, Inciso IX da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa, faz-se necessário, a contratação acima citada, de forma a possibilitar o envio de correspondências e aquisição de produtos relacionados, tendo em vista que o contrato atual está vencendo no dia 08/12/2025 e a suspensão dos serviços acarretaria enorme prejuízo e atraso nos serviços correspondentes.

2.2. A contratação de serviços de correio, justifica-se pela necessidade de comunicação e logística eficientes para o envio e recebimento de documentos, encomendas e mercadorias, ou seja:

- 2.2.1. Distribuição e entrega de documentos, produtos e mercadorias em território nacional e internacional.
- 2.2.2. Utilização da capilaridade e infraestrutura da empresa ECT, que atinge praticamente todos os municípios.
- 2.2.3. Garantia de segurança e rastreabilidade das encomendas.
- 2.2.4. Oferta de diversas modalidades de serviços (PAC, Sedex, Carta Registrada, etc.) para atender a diferentes urgências.
- 2.2.5. Cumprimento de obrigações legais ou comerciais que exijam comprovação de envio (AR - Aviso de Recebimento).

2.3. O objetivo principal é garantir que itens físicos cheguem ao destino de forma segura, rápida e rastreável, suportando as demandas da ALEMS, e o cumprimento de obrigações legais ou contratuais que exijam o envio de material físico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



3.1. Os serviços prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), serão contratados de forma direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. Art.75, inciso IX, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 75. E dispensável a licitação:

"IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução se dará pela contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - para compra de produtos e utilização de serviços disponibilizados por meio de Pacote de Serviços, visando atender as necessidades da ALEMS.

4.2. O pacote de serviços a ser contratado será aquele denominado "**PLATINUM**".

4.3. O pacote de serviços consiste em um combo de produtos e serviços, com benefícios a serem concedidos em função do cumprimento de contrapartidas pelo detentor do contrato.

4.4. A Contratante terá acesso ao pacote, mediante celebração de contrato comercial.

4.5. Pela essencialidade do interesse público de continuidade da comunicação com usuários externos das unidades demandantes, para desempenho das atividades administrativas de maneira eficiente, justifica-se a indispensabilidade da contratação dos serviços postais e telemáticos.

4.6. Demais descrições da solução encontram-se pormenorizadas no Termo de Condições Comerciais da ECT, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. utilização dos produtos e serviços disponíveis para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de pacotes de serviços, seguem as condições adotadas no Termo de Condições Comerciais e posteriormente ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.3. A remuneração pelos serviços explorados pela ECT dá-se através de preços públicos fixados por ato normativo do Ministério competente, praticados indistintamente entre seus usuários.

5.4. Eventuais correções ou reajustes são somente aqueles autorizados pelo referido Ministério.

5.5. As práticas de sustentabilidade a serem atendidas são aquelas definidas na Política de Sustentabilidade Empresarial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (https://www.correios.com.br/acesso_a_informacao/institucional/legislacao/politicas_corporativas/arquivo/politica_sustentabilidade_empresarial)

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a formalização da contratação, ou seja, após a devida assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a ECT deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas **situação** de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A execução contratual observará as rotinas dispostas no Termo de Condições Comerciais em anexo.

6.1.4. Os Correios ofertarão os formulários-padrão para o **controle** das informações necessárias bem como os sistemas de informática para as transmissões neste formato.

7. DO LOCAL:

7.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.979.390/0001-81, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79.031-901.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:



8.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 08/12/2025, com fundamento no “caput” do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

9. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

9.1. QUANTIDADE ESTIMADA: As quantidades a serem contratadas serão conforme a necessidade da ALEMS, dentro do rol de serviços disponibilizados pelos CORREIOS.

10. DO PRAZO DE VALIDADE.

10.1. Não se aplica.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistadas, por servidor da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

11.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. DO VALOR ESTIMADO:

12.1. O valor estimado para os gastos com a referida contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), baseado no valor do último contrato.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o histórico de consumo dos últimos 05 (cinco) anos.

13. DO REAJUSTE:

13.1. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

13.2. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.47

DESCRIÇÃO DA DESPESA: CORREIOS E TELÉGRAFOS

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor Sr. Roberto Valentim Cieslak filho, indicado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.3. O fiscal do contrato acompanhara a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



16.4. O fiscal do contrato anotara no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

16.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.6. O fiscal do contrato informara ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicara o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.8. O fiscal do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

16.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhara o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuara tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DO GESTOR DO CONTRATO:

17.1. O gestor do contrato coordenara a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.2. O gestor do contrato acompanhou os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.





17.3. O gestor do contrato acompanhou a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotara os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4. O gestor do contrato tomara providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tais, conforme o caso.

17.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Executar os serviços, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo e tabela dos Correios;
- II – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII – Instruir o serviço do objeto do contrato com as notas fiscais/faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação (requisição);
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Não transferir em hipótese alguma o fornecimento a terceiros.



26

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS;
- VII – Acompanhar os serviços efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

Campo Grande – MS, 10 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

